

1889

57

Juro da Pandora de Pandorabum

giato

Alaco no. 3 A N.º 132

Procurador de causas de testamento

to

J. Benedita Moreira da Silva
Jose Benedita Gualberto Salgado Testamento

Eximio Advogado

Assim de Vossignato de A. V.

J. C. de 1889, aos 19 de Setembro,

em Pandorabum, com nome

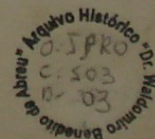
cartorio, autuai a pte. de, co

pra de testamento, e os cujos de

documentos, que se diu. se ut.

Em Clima de M. de Oliveira, ou

assim.



Chloroform

[illegible]

Chimarrão

Doc. n.º 1 2 18
P. Luíz de Faria de Campos, Pres.
by the Secular do Habito de S. Pedro. 15

Certifico que celebrei cinco missas pela al-
ma de D. Benedita Montanha do Amaral, mãe
do M. Sr. José Benedito G. de quem recebi
a somma de dez mil reis. E foi veracidade
e pe di do, assim affirmo in fide Sacerdotis.
Pindamonhangaba 11 de Julho de 1879.

P. Luíz de Faria de Campos.



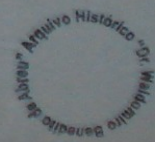
Precatório a favor de D. Benedita
15 de Julho de 1879.

Entret. C. M. de S. Pedro.

Tab. de S. Pedro 11 de Julho de 1879.

Quitação.

dos vinte e sete de julho de mil e cento e
setenta e seis, em Vila Rica, no Rio de Janeiro, compareceu D. Maria Anna Gonsalves Salgado, - disse que, como legítima e herdeira de sua mãe D. Benedita Alenteiro de Amaral, e curadora de seu marido Cavallido Leite, haendo recebido o menor Bento, filho de Camillo e Elvithilde, que lhe foi legado em testamento pela dita sua finada mãe, D. Benedita, dava ao testamenteiro da mesma, José Benedito Gonsalves Salgado, plena quitação de paga e satisfeita. De seu alme e lide, assignava este com duas testemunhas, fazendo a' seu rago, por não saber escrever Benedito Alves Cortes. Belisario de Moura. Fran. de Costa Pinto Cordeiro.



Chimarrão

Boa noite

Doc. n.º 1

12

Doc. n.º 3

11

Cartão

32

Este meu f. João d. mil e oito centos e
setenta e nove, em Lindamanhanga-
ta, um novo e antigo, acompanhado
rão Joaquim Antunes Gonçalves Sal-
gado, D. Albina e D. Alcandina, José Ma-
rques Gonçalves Salgado - D. Ben-
edita, mulher de D. Eduardo Gomes de
Araújo, isto acompanhado de seu ma-
rido, filhos de D. Albina e D. Alcandina, filha
da tutadora D. Benedita e D. Alcandina
do e D. Alcandina, e de D. Alcandina, e de D. Alcandina,
de posse e tudo recebido, cada
um deles, quinhentos mil reis,
divididos em trinta e sete partes, a
partida com dita D. Benedita e D. Alcandina,
nos termos de D. Alcandina - dando ao
tutamentino José Benedita Gon-
çalves Salgado plena e geral qui-
tação de pagas e ratificações. De
certo assim o disseram, em
presença deste, que assignamos, pa-
rendo Eduardo Gomes de Araújo, e
a r.º de sua mulher, e acompanhada
D. Albina e D. Alcandina, isto
por suas rubricas e assinaturas. Em
Chimarrão M. d. Chimarrão, em
ano de 1872.

João d. Ant. Jo. d. Ant.
Eduardo Gomes de Araújo



Circunscrito

14
12
Declaração.

Após visto este a 24 de Junho de mil e oitenta e sete e vista a sua, com o testemunho de João Baptista Gonçalves, um cara de João Baptista Gonçalves, sobre a sua achada em derivas da Província de Pernambuco, por elle pai este que já se acha de posse de uma margem de terra em testamento por sua filha segna D. Benedita Clementina do Amaral a sua filha menor Maria Cândida, cuja entrega ao pai feita pelo testamento de João Baptista Gonçalves. Da mesma attenção o dito, allegação etc. De Circunscrito M. J. Oliveira, o escrivão.

João Baptista Gonçalves



Data.

A concessão desta e do recibo está aut.^a. Em
Oitavo de M. S. Oitava, o mesmo.

Cfio

Compre a o que a quem o Collecta-
doe em homenagem, 211 a 46 de 1877
Gabriel P. de S. S.

Veronica data supra vixit istis aut.

Clarence M. S. Chivers

Por vinte e três s. Kausimbo s. 1819,
junta a pitano, que ao diante se
vê. De Chénas M. s. Chénas
o Kausimbo. —

Wm. S. D. Jr. Esq.

Voraußer.

Voraußer.
Edmund Langsdorff, 26 d
Febr. d. 1829
Göteborg Schweden

[illegible]

N. Tifferimento in que

Ca. R. N.

O Testamento

Fora Mendicte G^{ly} Salgado

140
Cfao
Este meio está de Novembro de 1879,
pago cautela ao Juiz Praxeiro, Dr.
João Gabriel de R. Rodalva. Em Chi-
nia M. S. Oliveira, e assinado.

Diga o Dr. Praxeiro de R. Rodalva
em 1/2 horas.
Pis. Santa Cruz, 24 de Feb. de
1879.

Gabriel Rodalva

Data.

Nesta data supra rubricado, aut. em
Chi. M. S. Oliveira, e assinado.

Vista.

Em seguida, as 5 horas da tarde, pago as-
tos autos com meio ao Dr. Praxe-
iro de R. Rodalva, por 1/2 horas. Em
Chi. M. S. Oliveira, e assinado.

Nos presentes os testamentários fa-
zerem pagamento a legatários em
que promissas de bens lida, entregue
a taxa respectiva conforme as leis em
vigor, e sendo elles solidarios, res-
ponsaveis pelo pagamento, disse im-
posto, e assignou ahi sign. entremados,
os legatários, autos da testada, e ex-
põem a successão, ditos, ficando o
testamentário responsável a juntos

estes autos e documentos que foram a des-
fectiva pagamento. Sendo em 24 de
Feb. de 1879.

Adm. do Juiz Praxeiro
João Gabriel de R. Rodalva
Data.

Nesta data supra de Novembro de 1879,
rubricado, aut. em Chi. M. S. Oliveira, e assinado.

Em seguida pago cautela ao Juiz Praxeiro,
Dr. João Gabriel de R. Rodalva. Em Chi. M. S. Oliveira,
e assinado.

Calificação e decisão no pro-
cesso de R. Rodalva, sellado e pro-
cedido, rubricado e assignado
de R. Rodalva.

Pis. Santa Cruz, 24 de Feb. de
1879.

Gabriel Rodalva

Data.

Nesta mesma data supra rubricado, aut. em
Chi. M. S. Oliveira, e assinado.

Então que rubricado e testado
de R. Rodalva, supra, e assignado
de R. Rodalva, 24 de Feb. de 1879.

Chi. M. S. Oliveira

Claro

do primeiro de Abril de 1881, para com-
municar ao Sr. Príncipe, Sr. João Gabriel
M. Rodolpho. Em Chiriquio M.
S. Oliveira, o menor.

Claro

Compreender o despacho sobre
Pido. 2 e H. 1 e 81
João Rodolpho

Arquivo Histórico
Gonçalo de Abreu

